



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6419060"

1º TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE POLO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 002/2016 –
SEPLAG.
Processo nº 410.000.754/2016.

Folha nº: 835
Processo nº: 410.000.754/2016
Rubrica: [assinatura] Matrícula: 2698595

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 973.748, expedido pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 490.644.281-15, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/ DF**, com sede na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/ DF, CEP: 71.225-541, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.469.494/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS**, portador do RG n.º 252.180, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.256.551-53, na qualidade de Presidente/Diretor Executivo, conforme Ata de Reunião dos Membros do Conselho de Administração e demais atos constitutivos e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote B, CEP 71.215.-000, Brasília – DF, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, portador da cédula de

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

identidade nº 2971/D-DF, expedida pelo CREA/DF, e inscrito no CPF nº 152.350.091-34 e seu Diretor Administrativo, **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, portador da cédula de identidade nº 16588/D-DF, expedida pelo CREA/DF, e inscrito no CPF nº 871 117 991-00, conforme autorização da Diretoria Colegiada da NOVACAP.

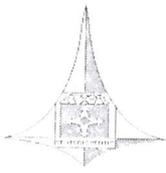
CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o polo contratante do Contrato originário, para sub-rogar, de comum acordo, a representação do Distrito Federal à **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP**, passando Cláusula Primeira do Contrato a ter a seguinte redação:

*“A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote B, CEP 71.215.-000, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, portador da cédula de identidade nº 2971D, expedida pelo CREA/DF, e inscrito no CPF nº 152.350.091-34 e seu Diretor Administrativo, **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, portador da cédula de identidade nº 16588/D-DF, expedida pelo CREA/DF, e inscrito no CPF nº 871 117 991-00, conforme autorização da Diretoria Colegiada da NOVACAP, em sua 2.425ª Sessão, realizada em 05/01/2015, devidamente qualificados nos autos, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/ DF**, com sede na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/ DF, CEP: 71.225-541, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.469.494/0001-41, na qualidade de **CONTRATADA**, representada por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS**, portador do RG n.º 252.180, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.256.551-53, na qualidade de Presidente/Diretor Executivo, conforme Ata de Reunião dos Membros do Conselho de Administração”*

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e só poderá ser executado mediante a apresentação das informações referentes aos recursos orçamentários pelo novo titular do Contrato.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

O presente Termo Aditivo não altera e nem interrompe os prazos do Contrato originário, mantendo-os incólumes e permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o respectivo registro.

Brasília (DF), 18 de abril de 2016.

Pela CONTRATANTE:

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Pela CONTRATADA:

VALDELINO RODRIGUES BARCELOS
Presidente/Diretor Executivo

Pelo INTERVENIENTE ANUENTE:

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Diretor Presidente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Administrativo

Folha nº:	836
Processo nº:	410.000.754/2016
Assinatura:	Matricula: 269 8595

